



Comendador Levy Gasparian, 03 de julho de 2024.

LIDO EM 03/07/24

Mensagem nº 08/2024.

Assunto: Denomina "Ângela Márcia Machado Cardão Bilheri" o bem público que menciona.

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal

Cumprimentando-o cordialmente, tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 08/2024, de 03 de julho de 2024, que "Denomina 'Ângela Márcia Machado Cardão Bilheri' o bem público que menciona.".

Ângela Márcia nasceu no dia 24 de maio de 1959 em Juiz de Fora, tendo vivido a maior parte da sua vida em Afonso Arinos, bairro que ela sempre amou e cuidou.

Filha mais velha de Antônio Cardão e Celina Cardão, Ângela Márcia casou-se com César Bilheri, com quem teve 2 filhos, Antônio César e Antônio Bernardo.

Ângela Márcia contribuiu para o crescimento da Casa Cardão, empresa na qual trabalhou por mais de 30 anos.

Mais conhecida como Marcinha, nas festas do dia 13 de junho, dia de Santo Antônio, se dedicava em enfeitar o andor e a Igreja com muito carinho.

Diante da exposição de todas as razões da presente iniciativa, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação e aprovação desta ilustre Câmara Legislativa, e ensejando poder contar com o reconhecimento dos nobres Edis, renovando à Vossa Excelência meus protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,

Claudio Mannarino
Prefeito

**Exmo. Senhor José Fernando Cheffer
Presidente da Câmara de Vereadores de Comendador Levy Gasparian – RJ.**



PROJETO DE LEI Nº 08, DE 03 DE JULHO DE 2024.

CAMARA MUNICIPAL DE
COMENDADOR LEVY GASPARIAN
Processo n.º 052 de 03/07/24
Livre nº. 03 Fls. 63v
Assinado por Alexandre da Costa Simões
AGENTE LEGISLATIVO
Matr. 4

Denomina "Angela Márcia Machado Cardão Bilheri" o bem público que menciona.

O POVO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, por meio de seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada "Angela Márcia Machado Cardão Bilheri" a Praça localizada na Rua Lindaúra Pereira Marques, no bairro Afonso Arinos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Claudio Mannarino
Prefeito